

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO BDI

O cálculo do BDI foi realizado utilizando-se os percentuais médios previstos no Acórdão n. 2.622/2013 Plenário do TCU, conforme explicitado abaixo:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

Considerando que as empresas participantes do certame podem adotar dois regimes tributários distintos, o desonerado e o não desonerado, foram simulados os preços globais dos serviços em ambos os cenários. Essas simulações permitiram identificar qual regime tributário seria o mais vantajoso para a Administração, sendo este adotado como referência para a licitação.

Portanto, para a presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

A seguir, são apresentadas as fórmulas de cálculo aplicáveis aos cenários desonerado e não desonerado:

BDI DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA – CRCPR - LONDRINA		
LOCAL: Rua Espírito Santo, nº 199, CEP 86010-510, Londrina-PR		
REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário		
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI - DESONERADO		
ITEM	Descrição	%
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguro + Garantia	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
ISS	<i>Impostos sobre serviços</i>	3,00%
PIS	<i>Programa de Integração Social</i>	0,65%
COFINS	<i>Contribuição para Financiamento da Seguridade Social</i>	3,00%
CPRB	<i>Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta</i>	2,70%
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1+AC + SG + R)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS-CRPB)} - 1$		
Valor total do BDI =	27,21	%
OBSERVAÇÕES		
A alíquota de ISS adotada será de 3.00% de acordo com o sistema tributário do município de Londrina.		
Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.		
O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.		
No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%; ▪ 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%; ▪ 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80% 		

BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA – CRCPR - LONDRINA		
LOCAL: Rua Espírito Santo, nº 199, CEP 86010-510, Londrina-PR		
REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário		
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO - DESONERADO		
ITEM	Descrição	%
AC	Administração Central	3,45%
SG	Seguro + Garantia	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
L	Lucro	5,11%
ISS	<i>Impostos sobre serviços</i>	0,00%
PIS	<i>Programa de Integração Social</i>	0,65%
COFINS	<i>Contribuição para Financiamento da Seguridade Social</i>	3,00%
CPRB	<i>Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta</i>	2,70%
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1+AC + SG + R)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS-CRPB)} - 1$		
Valor total do BDI =	18,60	%
OBSERVAÇÕES		
A alíquota de ISS adotada será de 3.00% de acordo com o sistema tributário do município de Londrina.		
Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.		
O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.		
No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:		
<ul style="list-style-type: none">▪ 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;▪ 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;▪ 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%		

BDI NÃO DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA – CRCPR - LONDRINA		
LOCAL: Rua Espírito Santo, nº 199, CEP 86010-510, Londrina-PR		
REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário		
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI – NÃO DESONERADO		
ITEM	Descrição	%
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguro + Garantia	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
ISS	<i>Impostos sobre serviços</i>	3,00%
PIS	<i>Programa de Integração Social</i>	0,65%
COFINS	<i>Contribuição para Financiamento da Seguridade Social</i>	3,00%
CPRB	<i>Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta</i>	0,00%
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1+AC + SG + R)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS)} - 1$		
Valor total do BDI =	23,54	%
OBSERVAÇÕES		
A alíquota de ISS adotada será de 3.00% de acordo com o sistema tributário do município de Londrina.		
Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.		
O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.		
No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:		
<ul style="list-style-type: none">▪ 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;▪ 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;▪ 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%		

BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – NÃO DESONERADO:

SERVIÇO: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE CURITIBA – CRCPR - LONDRINA		
LOCAL: Rua Espírito Santo, nº 199, CEP 86010-510, Londrina-PR		
REFERÊNCIA: Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário		
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI DIFERENCIADO – NÃO DESONERADO		
ITEM	Descrição	%
AC	Administração Central	3,45%
SG	Seguro + Garantia	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
L	Lucro	5,11%
ISS	<i>Impostos sobre serviços</i>	0,00%
PIS	<i>Programa de Integração Social</i>	0,65%
COFINS	<i>Contribuição para Financiamento da Seguridade Social</i>	3,00%
CPRB	<i>Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta</i>	0,00%
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-PIS-COFINS-ISS)} - 1$		
Valor total do BDI =	15,28	%
OBSERVAÇÕES		
A alíquota de ISS adotada será de 3.00% de acordo com o sistema tributário do município de Londrina.		
Foram adotados valores médios da tabela constante no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário nos itens de Administração Central, Seguros, Riscos, Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.		
O PIS considerado foi de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme previstos no parágrafo 1º do art. 31 da Lei 10.833 de 29/dez/2003.		
No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB adotada para as empresas de construção civil, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:		
<ul style="list-style-type: none">▪ 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;▪ 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;▪ 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%		